

Ata n.º 1

Definição de critérios

Concurso interno de acesso limitado para um posto de trabalho de Subchefe-Principal da carreira de Bombeiro Sapador (carreira não revista)



Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, no edifício sede do Município, reuniu o júri designado por deliberação camarária de seis de setembro de dois mil e vinte e três, constituído por Susana Maria dos Santos Silva, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de presidente do júri, Carla Maria Leal Santos Martins, Diretora de Departamento de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge Mendonça Farinho, diretor do Departamento de Desporto, Ambiente, Juventude e Empreendedorismo, na qualidade de vogal efetivo, a fim de definir os critérios de apreciação dos métodos de seleção e de ponderação e respetivos parâmetros, a grelha classificativa de cada método e o sistema de classificação final a aplicar no procedimento em epígrafe. -----

Deste modo, o júri deliberou, por unanimidade, decorrida votação nominal, o seguinte:

----- REQUISITOS -----

Os requisitos a exigir ao candidato(a) para subchefe principal, são, conforme previsto na alínea d) do art.º 15 do decreto-lei n.º Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual, os seguintes: -----

- permanência na categoria anterior (subchefes de 1.ª classe) de, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção. -----

----- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO -----

A caracterização do posto de trabalho a ocupar é a previsto no citado decreto-lei n.º 106/2002. -----

----- APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA -----

Considerando que o Município tem em curso um processo de modernização consubstanciada em grande parte pela desmaterialização de processos, tendo em conta o previsto no art.º 13 da Portaria n.º 233/202, de 9 de set., ao abrigo da qual o Município implementou a plataforma de recrutamento para os procedimentos concursais, a apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte eletrónico através do preenchimento e submissão do formulário e documentos exigidos na Plataforma de Recrutamento do Município de Olhão, não sendo admissível apresentação de candidaturas noutros formatos eletrónicos nem em papel. -----

Nesse seguimento, o júri deliberou que as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas, unicamente, na Plataforma de Recrutamento do Município de Olhão. -----

----- MÉTODOS DE SELEÇÃO -----

Atendendo a que os métodos de seleção a utilizar, definidos na proposta que deu lugar à supracitada deliberação e, de acordo com o n.º 1 do art.º 17 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual, são a avaliação curricular e o curso de promoção, deliberou o júri fixar os seguintes parâmetros e critérios: -----

----- 1.º MÉTODO DE SELEÇÃO -----

Avaliação curricular (AC) - a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do(a) candidato(a) na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo

currículo profissional e seus anexos, e tendo presente os fatores legais de ponderação previstos no art.º 22 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar - promover a categoria superior, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula: -----

$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 30\%) + (CS/AD \times 25\%)]$ em que: -----

AC = avaliação curricular -----

HA = habilitação académica -----

EP = experiência profissional -----

FP = formação profissional -----

CS/AD = classificação de serviço / avaliação de desempenho -----

Os parâmetros a considerar e respetivas pontuações são os seguintes: -----

HA - Habilitação Académica: pondera-se a titularidade do grau académico exigido para a categoria ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma: -----

- Habilitação legalmente exigida - 18 valores; -----
- Superior às legalmente exigidas* - 20 valores. -----

* em áreas relacionadas com o âmbito de atuação do concurso -----

Para efeitos de classificação só serão considerados níveis habilitacionais completos. ---

FP - Formação Profissional: ponderar-se-ão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, nomeadamente com as exigências e competências consideradas necessárias ao exercício da função, realizadas desde da data da última promoção até à data limite para apresentação das candidaturas, sendo excluída a formação específica para a passagem à categoria seguinte. Será valorizada com a pontuação máxima de 20 valores, só se contabilizando as formações com certificados de acordo com os seguintes critérios: -----

- Sem ações de formação relacionadas com o posto a prover - 10 valores -----
- Ações de formação com duração indeterminável (incluindo seminários, conferências e afins) - 10+0,10 valores por cada ação; -----
- Ações de formação com duração $\leq$ a 30 horas - 10+0,20 valores por cada ação; --
- Ações de formação com duração $>$ a 30 horas e $\leq$ 60 horas - 10+0,50 valor por cada ação; -----
- Ações de formação com duração $>$ a 60 horas e $\leq$ 120 horas - 10+1 valores por cada ação; -----
- Ações de formação com duração $>$ a 120 horas - 10+2 valores por cada ação. ---

EP - Experiência profissional: Ponderar-se-à o tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a concurso que se encontre devidamente comprovado, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração. Será contabilizado o tempo de serviço em anos completos, tendo por referência a data limite para apresentação das candidaturas, e determinada de acordo com os seguintes parâmetros e fórmula: -----

$EP = (a+b)/2$ em que: -----

- **a** = tempo de serviço na última categoria, pontuado da seguinte forma: 10 a 20 valores, correspondendo 10 valores ao tempo mínimo de serviço exigido para a promoção (3 anos), acrescido de um valor por cada ano que exceder, até ao limite máximo de 20 valores. -----
 - **b** = tempo de serviço na carreira, valorado do seguinte modo: -----
 - Até 10 anos – 15 valores; -----
 - De 11 a 12 anos – 16 valores; -----
 - De 13 a 15 anos – 17 valores; -----
 - De 16 a 18 anos – 18 valores; -----
 - De 19 a 20 anos – 19 valores; -----
 - Superior a 20 anos – 20 valores. -----
- Por Ano entende-se ano completo = 365 dias. -----

CS/AD - Avaliação de Desempenho: será considerada na sua expressão quantitativa, utilizando a escala numérica prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), reportado ao último período, e será tido em consideração os dois últimos ciclos avaliativos (C), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo convertido proporcionalmente à escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às milésimas, por defeito, se necessário, traduzido pela fórmula que seguidamente se apresenta: -----

AD = (C1+C2)/2, em que: -----

C1 - 1º ciclo de avaliação considerado; -----

C2 - 2º ciclo de avaliação considerado; -----

À avaliação qualitativa do desempenho cabe a seguinte avaliação quantitativa: -----

- Desempenho Inadequado (1 a 1,999) - 8 Valores; -----
- Desempenho adequado (2 a 3,999) - 12 Valores; -----
- Desempenho relevante (4 a 5) - 15 Valores; -----
- Desempenho excelente - 20 Valores. -----

Não existindo avaliação atribuída, por facto imputável ao trabalhador, será considerado o valor de zero. -----

A ausência de avaliação de desempenho, por facto não imputável ao trabalhador, exige a apresentação de documento passado pelo serviço, mencionando tal facto, sendo considerada a nota de 4 valores por cada ciclo não avaliado. -----

Para efeitos de valoração final, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de **60%**. -----

----- 2.º MÉTODO DE SELEÇÃO -----

Curso de Promoção (CP) - cuja admissão, duração, conteúdo programático e o sistema de funcionamento e avaliação são aprovados por despacho dos membros do Governo nos termos do art.º 17 do decreto-lei n.º 106/2002, na redação atual. Para efeitos do presente procedimento será considerada a classificação final obtida nesse curso. -----

Para efeitos de valoração final, o CP terá uma ponderação de **40%**. -----

----- MOTIVOS DE EXCLUSÃO -----

Constitui motivo de exclusão do(a) candidato(a) a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção ou a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método.

----- **CLASSIFICAÇÃO FINAL** -----

A **classificação final** (CF) dos métodos de seleção e **ordenação do(as) candidatos(as)**, expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a respetiva ponderação e mediante aplicação da fórmula: **CF= [(0,60*AC) + (0,40*CP)]** em que: -----

CF = Classificação final; -----

AC= Avaliação curricular; -----

CP= Classificação do curso de promoção. -----

Compete ao júri do concurso estabelecer os critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir candidatos(as) em igualdade de valoração, a sua ordenação é efetuada, da seguinte forma sequencial, considerando sempre a valoração mais elevada: -----

. 1.º) Valoração obtida no primeiro método utilizado; -----

. 2.º) A valoração obtida no parâmetro EP da Avaliação Curricular; -----

. 3.º) A valoração obtida no parâmetro AD da Avaliação Curricular; -----

. 4.º) A valoração obtida no parâmetro HA da Avaliação Curricular; -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

Não havendo mais nada a tratar, pelas doze horas, foi pela presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos por todos os membros do júri. -----

O Júri


Susana Silva


Carlos Silva


Maria Lúcia